



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

LEI Nº 3.535, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Institui o “DIA MUNICIPAL DE DOAR”, no âmbito do Município de Gramado.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Gramado o “Dia Municipal de Doar”, a ser comemorado anualmente.

§ 1º O Dia de Doar será comemorado na primeira terça-feira após o Dia Nacional de Ação de Graças, de acordo com a Lei Federal nº 5.110/66.

Art. 2. As atividades alusivas ao Dia de Doar têm os seguintes objetivos:

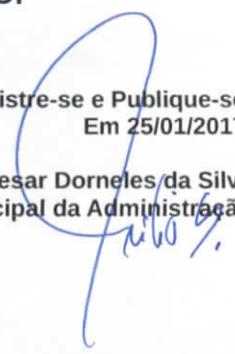
- I – promover a cultura de doação para fins de filantropia no Município;
- II – mobilizar indivíduos, empresas, entidades e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins-lucrativos;
- III – incentivar a promoção de atividades relacionadas ao Dia de Doar nos órgãos públicos;
- IV – divulgar as ações do Dia de Doar no canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 25 de janeiro de 2017.


JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal de Gramado

Registre-se e Publique-se.
Em 25/01/2017.


Julio Cesar Dorneles da Silva
Secretário Municipal da Administração